

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 41.597.542/0001-70
FUNERÁRIA PAZ ETERNA
Bruno Henrique Lins Nazare 00788576437
Rua Pedro Almeida do Nascimento nº 33
Cepeiro - São Caetano - PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 26/04/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE - ME, CNPJ Nº 41.597.542/0001-70, com sede na Rua Prefeito Caetano Gomes, nº 34, Centro, São Caetano – PE. CEP: 55.130-000, Telefone (81) 98940-8834 / 97119-6510, representada por seu representante legal, o Sr. **Bruno Henrique Lins Nazaré**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando Dias Paz, nº 82, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, RG Nº 5.244.446 SSP/PE, CPF/MF Nº 007.885.764-37.

Valor Total registrado: R\$ 307.950,00 (trezentos e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários a fim de atender as famílias carentes do município de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

SERVIÇOS FUNERÁRIOS						
Item	Especificação	Und.	Marca	Quant.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor total Estimado (R\$)
1	URNA MORTUÁRIA – ADULTO: Tamanho padrão (1,90m); em madeira envernizada, com aça dura, sendo no mínimo três de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	Castro	67 (Cota Principal 75%)	980,00	65.660,00



Bruno Henrique Lins Nazare

SERVIÇOS FUNERÁRIOS						
Item	Especificação	Und.	Marca	Quant.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor total Estimado (R\$)
2	URNA MORTUÁRIA – ADULTO: Tamanho padrão (1,90m); em madeira envernizada, com aço dura, sendo no mínimo três de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	Castro	23 (Cota Reservada 25%)	980,00	22.540,00
3	URNA MORTUÁRIA – ADULTO: Tamanho especial; em madeira envernizada, com aço dura, sendo no mínimo três de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	Castro	25 (Exclusivo ME/EPP)	1.380,00	34.500,00
4	URNA MORTUÁRIA – INFANTIL - BEBÊ: Tamanho padrão (80 Cm); em madeira envernizada, com aço dura, sendo no mínimo duas de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	Castro	10 (Exclusivo ME/EPP)	480,00	4.800,00
5	URNA MORTUÁRIA – INFANTIL: Tamanho padrão (1 m); em madeira envernizada, com aço dura, sendo no mínimo duas de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	Castro	15 (Exclusivo ME/EPP)	750,00	11.250,00
6	URNA MORTUÁRIA – INFANTIL - JUVENIL: Tamanho padrão (1,7 m); em madeira envernizada, com aço dura, sendo no mínimo duas de cada lado; forrada em tecido; com visor; travesseiro; fundo em madeira de pinho e acabamento em compensado.	Und.	Castro	10 (Exclusivo ME/EPP)	900,00	9.000,00
7	COROA DE FLORES – Tamanho padrão, composta por flores monsenhor branca e amarela e galho de jasmim.	Und.	Santa Mônica	150 (Exclusivo ME/EPP)	180,00	27.000,00
8	KIT FUNERAL – Flores/velas/roupa/cordão/véu e carro dentro da sede do município.	Und.	Santa Mônica	112 (Cota Principal 75%)	540,00	60.480,00
9	KIT FUNERAL – Flores/velas/roupa/cordão/véu e carro dentro da sede do município.	Und.	Santa Mônica	38 (Cota Reservada 25%)	540,00	20.520,00
10	TRANSLADO FÚNEBRE: Em veículo apropriado, dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias, para deslocamentos dentro e fora do município de Tamandaré, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Km	Saveliro	15.000 (Exclusivo ME/EPP)	3,48	52.200,00

Paulo Augusto Lima Nogueira

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



Paula Antonia Lima Nogueira

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação



da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.



CNPJ: 41.591.542/0001-70
FUNERÁRIA PAZ ETERNA
Bruno Henrique Lima Nazare, 00788576437
Rua Pedro Almeida do Nascimento nº 33
Centro - 550 Ceatano - PE

Handwritten signature: Bruno Almeida do Nascimento

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

7012 – Fundo de Assistência Social. Ação: 2.52 – Benefícios Eventuais. Despesa: 29 – 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 02 de maio de 2022.



Daniela Darck

Daniela Darck Alves de Souza

Secretária de Assistência Social

CONTRATANTE

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria n° 245/2021

Bruno Henrique Lins Nazaré

Bruno Henrique Lins Nazaré - ME

CNPJ: 41.597.542/0001-70

Bruno Henrique Lins Nazaré

Representante legal

CONTRATADA

CNPJ: 41.597.542/0001-70
FUNERÁRIA PAZ ETERNA
Bruno Henrique Lins Nazaré 03788576437
Rua Pedro Almeida do Nascimento nº 33
Centro - São Caetano - PE

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF: 886.939.104-87

00488576437
CPF:

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
Rosemary da Silva Vieira - TABELIA
AV. ADAMENON SAKALIMES, 69 - M. DE NASSAU - CEP 55011-700 TEL.: (81) 3724-4857 / 3724-2888 - atendimento@notariocaruaru.com.br

RECONHEÇO, por autenticidade a(s) firma(s) de:
BRUNO HENRIQUE LINS NAZARÉ
selo Nº 0077073.UGZ04202205.01065
dou fé. CARUARU, 04/05/2022 12:07:28 Em tes^o da verdade.

[Signature]
Erivélde Sousa Silva B. de Oliveira
Emol R\$4,76 TSNR R\$9,85 Ferm R\$0,05 Funseg R\$0,10 Iss R\$0,24 Tot R\$6,10 / NEIDENHA
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital ou pelo QR CODE

